



O PLANEJAMENTO TERRITORIAL EXPLICITADO NO AVANÇO DA FRONTEIRA HIDRELÉTRICA NA AMAZÔNIA: TERRITÓRIOS EMPRESARIAIS E A ROTAÇÃO DE ENCLAVES

Autores:

LUIS FERNANDO NOVOA GARZON - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - l.novoa@uol.com.br

Resumo:

Se nos anos 1970 e 1980 grandes projetos hidrelétricos materializavam espaços socialmente segregados e jurisdições territoriais ad hoc, a partir dos anos 2000, passam a envolver um nível superior de articulação interescalar e uma maior pretensão homogeneizadora da regulação pró-mercados. Os territórios empresariais que foram sendo inventados e instaurados com o avanço da fronteira hidrelétrica na Amazônia, com base na interpenetração entre grupos privados e aparelhos governamentais e intergovernamentais, tendem a obter imediata abrangência regional e continental, acompanhando redefinições estratégicas e locacionais dos capitais envolvidos. O texto pretende demonstrar, a partir do caso das Usinas Hidrelétricas Santo Antônio e Jirau no rio Madeira (RO), os caminhos institucionais e discursivos específicos adotados na expansão dessa fronteira, que precificam e nivelam por baixo padrões de proteção ambiental e de direitos sociais e culturais vigentes no país.



O PLANEJAMENTO TERRITORIAL EXPLICITADO NO AVANÇO DA FRONTEIRA HIDRELÉTRICA NA AMAZÔNIA:

TERRITÓRIOS EMPRESARIAIS E A ROTAÇÃO DE ENCLAVES

INTRODUÇÃO

Os Grandes Projetos Hidrelétricos implementados na região amazônica na última década seguem antitéticos a qualquer planejamento regional e/ou a processos de encadeamento econômico. O que emerge é uma região *ex-post*, o próprio *habitat* corporativo, feito para e pelo grande negócio, como fica claro nos casos das hidrelétricas de Belo Monte (PA) e Santo Antônio e Jirau (RO). O conglomerado hidrelétrico brasileiro, ao se financeirizar celeremente, desencadeou dinâmicas econômicas concentradoras cujo controle e gestão dependem de graus equivalentes de centralidade política no e através do Estado. Faz-se necessário, pois, detalhar de que forma as grandes empresas do setor, associadas a conglomerados minero-siderúrgicos, financeiros e de construção, se inseriram no Estado brasileiro, sobressaltando um perfil específico de conglomeração e de especialização da economia brasileira.

A conjugação dos interesses dos oligopólios, baseados no uso e/ou no fornecimento intensivo de recursos naturais, por um lado requer mais centralização no planejamento da incorporação territorial (eixos, corredores, Avaliações Ambientais Integradas, inventários auto-licenciados de bacias etc). Por outro, na implantação e operacionalização dos projetos,



defendem a descentralização do licenciamento e controle, porque agilizam a mercantilização do acervo de recursos naturais disponibilizados e seu respectivo fatiamento, também segundo a correlação do poder local/regional.

Suspensos os propósitos formalmente “reequilibradores” e reafirmados os privilégios corporativos pétreos, as novas Grandes Hidrelétricas na Amazônia, em seu modo de entronização, dão por nulos os territórios indígenas e os das demais comunidades tradicionais. A região incorporada, agora como província hidrelétrica, representa um marco superior de capitalização e despossessão pelo que franqueia em termos de novas disponibilizações territoriais a partir da prévia anulação de valiosas subjetividades coletivas formadas e recriadas ao longo dos rios amazônicos.

A premissa, aqui experimentada e vivida, é que os processos de implementação de infraestrutura de larga escala no Brasil dependem de cidadelas de poder irrestrito, “não-lugares” políticos; em outros termos, em zonas autonomizadas e despidas de qualquer contratualidade social. A fórmula de desastres entronizados por meio de estudos ambientais precários e agências reguladoras mutiladas teve na implementação das UHEs no rio Madeira sua máxima clarividência. Assim se deu a entronização do modelo de incorporação territorial em larga escala, adotado nas últimas décadas na Amazônia: a) planejamento alinhado a determinações exógenas-endógenas de circuitos de fornecimento global; b) planejamento setorial privado governamentalizado¹ em marcos formalmente democráticos, sob a égide do discurso da sustentabilidade e do desenvolvimento regional; c) financiamento das obras por meio de arcabouços financeiros artificializados que cristalizaram largas margens de rentabilidade em detrimento de qualquer custo socioambiental “adicional”, processo sustentado às cegas pelo BNDES.

Em continuidade, bizarra apenas na aparência, foi lançado em 2016 o programa “Parceria para Investimentos” - PPI. O preposto dos mercados de plantão na Presidência só

¹ Traduzo a meu modo aqui o conceito de *statehood* (literalmente “estatalidade”) que compreenderia, por um lado, desdobramentos e repercussões da ação estatal para além do aparelho do Estado, e por outro, incorporações e incrustações de dinâmicas privadas sociais neste mesmo aparelho (BRENNER, 2004).



poderia radicalizar a lógica de maximização do suporte público aos conglomerados privados e de minimização dos mecanismos de regulação pública e social.

Em benefício da dúvida e da contestação dessa normalidade cínica, é preciso estender a memória do que podia ter sido. Até mesmo para pleitear as justas reparações e transições, é indispensável que haja o registro e o aquilamento de cada um desses golpes empresariais-financeiros, de cada um desses martírios sociais e ambientais. Aqueles que mais interagem com os ciclos do rio, suas cachoeiras, seus sistemas lacustres e de várzeas foram ceifados na raiz, justamente porque sua extinção representa a dissipação de soberania social - que é aliás o objetivo de fundo de qualquer limpeza social profunda. Os consórcios responsáveis pelas UHEs Santo Antônio e Jirau impuseram forma e ritmo de implementação já contando com o abastardamento das instituições de controle e fiscalização. O barateamento do território e da população, na forma de desastres continuados, fazia parte do preço calculado. O desastre, com seus gatilhos de socialização e etnicização dos prejuízos, lastreia o acordo econômico-político em torno da “província hidrelétrica” no rio Madeira.

Capitais permanecem juntos e serenos enquanto se mantêm direta ou indiretamente, a rentabilidade prevista. Há acordo desde que mantida a possibilidade de contínuas readequações dos aproveitamentos, sem custos administrativos e riscos financeiros adicionais. Exatamente por isso as Usinas Hidrelétricas Santo Antônio e Jirau continuam sendo apresentadas como eficientes, inovadoras e limpas, mesmo após cheia amplificada de 2014. Vê-se que a espoliação é simultaneamente cognitiva e material. Esses indicadores não levam em conta a cessação de ciclos situacionais-culturais de milhares de camponeses e extrativistas ribeirinhos. Não consideram o estraçalhar de famílias e laços de vizinhança. Não contabilizam as fontes de renda e de convivência suprimidas. Muito menos Unidades de Conservação, repentinamente vistas como obstáculos no caminho do negócio multiplicador de outros negócios igualmente depauperantes de florestas, lagos e rios, onde a vida multiforme se repunha e se ritualizava. Fora de cômputo ficam também cidades e distritos da região afetada, transformadas em postos de passagem e vigilância.



Não se trata de negar o acontecido, mas de qualificá-lo. A retenção da experiência dessas apropriações devastadoras vêm sendo dificultada por uma política deliberada de blindagem jurídica e técnica erguida com base em um lobby setorial intensivo e em financiamentos empresariais seletivos a grupos de pesquisa e laboratórios fornecedores de ciência pronta. No caso aqui discutido, o necrológio e o inventário da pilhagem do rio Madeira não deve servir para que sejam internalizados, a posteriori, custos dissimulados dos empreendimentos, mas sim para que não esqueçamos o que foi arrancado e desfigurado e para asseverar que nada disso tem preço.

DESASTRE PRECIFICADO E FINANCEIRIZADO

O sentido e a direção das políticas econômicas hegemônicas e de seus arranjos espaciais é o de liquidação dos bens públicos e das riquezas ainda não privatizadas e monopolizadas. Isso explica por que, no Brasil, os territórios não completamente mercantilizados, especialmente na Amazônia, têm sido frente prioritária de expansão capitalista. O desterro da Amazônia como “barreira espacial”, na visão dos depredadores - ou, em nossa ótica, como região singular, diversa, por isso merecedora de proteção - é uma manifestação tópica de uma crise de sobreacumulação em escala mundial e que se manifesta por meio de expropriações materialmente fulminantes, ordenadas por esferas de valorização formalmente desmaterializadas, financeirizadas, fictícias apenas nesse sentido.

O que se convencionou chamar de “financeirização da natureza” corresponde à imediatez das apropriações em primeira e última instância, computadas, decididas e viabilizadas nas esferas mais centrais dos conglomerados. Assim como são capitalizados e securitizados os orçamentos públicos, bens naturais constituem estoques e atributos que definem a concorrência inter-imperialista. E carregam valor ideológico agregado em nome de seu “uso racional” com base em pacíficas governanças ambientais e/ou climáticas. A verdade bem outra é que a conversão dos bens naturais e setores de infraestrutura em mercados de curto prazo, colocam biomas, comunidades, regiões sob enorme insegurança e risco de descarte, sempre à mercê de movimentos especulativos e de práticas combinadas

de fusões e aquisições com antecipações financeiras que se sobrepõem a direitos difusos e coletivos antes adquiridos.

Opera vigorosamente nesse cenário a chamada chantagem locacional (FONTAGNÉ & LORENZIÉ, 2005; ACSELRAD & BEZERRA, 2010), muito mais eficiente e perversa em regiões concebidas como atrasadas, em falta portanto com o que seriam os requisitos do “desenvolvimento”. Por isso, nas bordas depredadas e devastadas da Amazônia ou em áreas consideradas estagnadas, aumenta o poder de sedução do cenário de “salto adiante” oferecido pelos grandes projetos. A fronteira de acumulação assim se consolida com custos de fronteira, em outros termos, com a precarização do mercado de trabalho, a flexibilização e virtualização das normativas urbanísticas e o relaxamento da legislação ambiental. Em meio à frouxidão social e institucional é que se robustece o espírito de pilhagem financeira (MATTEI & NADER, 2013).

Governos incubados por arranjos privados abriram e limpam o terreno para esses ajustes espaciais, principalmente por meio de suas estatais e bancos públicos. A tão aguardada (em uma perspectiva nacional, popular e democrática) “presença do Estado” na região Amazônica se fez sentir sob o signo rentista-neoextrativista (CARVALHO *et al*, 2018) do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e da Iniciativa de Integração da Infraestrutura Regional Sul-americana (IIRSA). O objetivo desses programas-portfólios foi o de atrair massas ociosas de capital superacumulado, oferecendo espaços extraordinários de valorização através do rebaixamento dos custos e regulamentações. Adequaram as regras setoriais aos arranjos empresariais mais articulados e depois se dispuseram a bonificá-los com isenções, subsídios, indenizações por eventuais perdas de lucratividade potencial, entre outros benefícios obscenos.

Formatar grandes projetos de infraestrutura com foco predominante no retorno financeiro significa enxugar o repertório de mecanismos de regulação do mercado. A crise auto-imposta fiscal do Estado, na forma de “austericídios”, procura encerrar essa possibilidade, tendo em vista a impossibilidade de se elevar o nível do investimento público sem comprometimento do esforço fiscal e sobre-endividamento. Daí a forma salvacionista

como foi apresentada a solução de financiamentos, que em tese se viabilizam por si sós mas que requerem garantias de retorno que dependem de desmontes prévios de regulações e políticas domésticas. A consolidação do modelo de *project finance*² na área de infraestrutura seria desse modo “o pilar para o equacionamento” das captações de recursos para o setor. Ao fim e ao cabo, a rentabilidade dos projetos postos em operação, com suas respectivas Sociedades de Propósito Específico (SPEs), foi sustentada mesmo com maciças doses de recursos públicos, injetadas sem qualquer dificuldade e com a prerrogativa, à época, de desconto nas metas de superávit primário; prova redobrada da conjugação de interesses entre a banca internacional, segmentos rentistas e primário-exportadores.

Nos *project finances* adotados para as usinas hidrelétricas no rio Madeira, a receita futura (direitos de receber em fluxos de energia) foi transformada em recebíveis antecipadamente, por conta de generosa cobertura pública. O BNDES assumiu entre 60% e 75% do total financiável dos empreendimentos. Até 2015, foram empenhados cerca de 30 bilhões de reais para as usinas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau e seu linhão de transmissão. Firmou-se, na prática, um compromisso de todos os atores em prevenir riscos não contabilizados. De pronto, isso representou uma postura defensiva dos custos sociais e ambientais e de todos seus imponderáveis. Como se viu ao longo da implantação e operação, tudo o que afetava taxas de retorno dos empreendimentos foi expurgado pelos agentes privados e públicos comprometidos com esse nível de “resultados”. Em suma, a metodologia padrão do financiamento das duas hidrelétricas foi o enquadramento de todos os custos e riscos nos marcos de parâmetros de rentabilidade já acordados.

Mecanizado em barragens sucessivas, o rio Madeira foi convertido puramente em um espaço construído (*built environment*) de suporte dedicado ao processo de acumulação (HARVEY, 2005). Depois dessa rápida conversão, fenômenos extremos atinjam o rio e sua bacia somente podem provir da “natureza” desse mesmo processo. O apelo à causas naturais para explicar os desastres regulares promovidos por essas intervenções busca tão

² O *project finance* nomina um conjunto de acordos de financiamento segundo a lucratividade futura do projeto, em níveis de previsibilidade administráveis de modo que o retorno financeiro garantido do projeto é o que importa, sendo suas repercussões para o desenvolvimento do país ou região apenas “efeitos colaterais desejáveis” (NOVOA GARZON, 2010).



somente justificar a compulsoriedade do tratamento das consequências, em outros termos, a necessária “gestão” dos problemas provocados pelo desastre sem responsáveis. Não perdura nem sombra ou aura do que possa ser interesse difuso ou do que seja uso múltiplo das águas. Os grandes barramentos hidrelétricos determinaram uma intervenção homogênea no rio Madeira, inviabilizando a pesca, agricultura de várzea, a silvicultura, o transporte de pequenas embarcações, vedando um conjunto de manifestações socioculturais próprias às comunidades ribeirinhas.

O desastre induzido, maquiado como natural, é mais que fonte originária de rentabilidade. É trama para a vigência de formas expandidas de controle biopolítico sobre os atingidos. Ribeirinho, pescador, coletador, agricultor familiar, antes condição potencialmente titular de direitos, decai, no pós-desastre, para a condição de flagelado à mercê de políticas emergenciais e assistenciais, quando muito. Maneira cômoda para os causadores e beneficiados de última instância de apagar evidências de crimes sociais e ambientais perpetrados. Em ato final, entram em cena a Defesa Civil e a Polícia Ambiental com suas medidas evacuatórias, aplicadas em nome da segurança das pessoas ou em nome da proteção de uma paisagem despossuída de pessoas.

Que a energia elétrica seja convertida em ativo financeiro, não há novidade, desde as reformas privatistas dos anos 1990; mas que o conjunto da infraestrutura energética nacional seja concebido e gerido como simples dinamizador de fluxos financeiros, é um retrocesso societal, um sinal de esvaziamento deliberado de mediações sociais e políticas inscritas no planejamento territorial. Tal qual ocorreu com a terra e a moradia urbanas, a construção de infraestruturas especializadas, de ambiências próprias para a reprodução do capital, não se limitam a um papel secundário na acumulação, o que borra possíveis distinções entre um circuito primário e outro secundário de acumulação (LEFEBVRE, 2008). Fato que explica a centralidade política que os setores de energia e de infraestrutura adquiriram nas agendas dos colegiados empresariais, das instituições governamentais e multilaterais. Depois disso, que podem ser os arranjos territoriais oriundos desses circuitos entrecruzados, senão plataformas, platôs, corredores, zonas de sacrifício e de amortização?



SUPRESSÃO DE DIREITOS EM ESCALA AMAZÔNICA

A região amazônica tem cumprido um rebaixado papel de suporte e aprofundamento do “padrão de especialização produtiva” (OSÓRIO, 2012) notabilizado pelo uso intensivo de recursos naturais, pela flexibilização de direitos territoriais e de normativas ambientais e pela precarização e desvalorização da força de trabalho. Em síntese, a região foi posta a serviço de sua negação. Não casualmente, os setores considerados catalizadores desse modelo - a indústria extrativa mineral, o agronegócio e a infraestrutura dedicada ao escoamento de *commodities*- estão fortemente ancorados na Amazônia e estão em contínua expansão.

Reterritorializações instauradas com base na interpenetração entre grupos privados e aparelhos governamentais e intergovernamentais, tendem a obter imediata abrangência regional e continental, acompanhando redefinições estratégicas e locais dos capitais de diversas origens envolvidas. Quem vai pavimentando esse caminho por dentro da nação descosturada são elites desenraizadas, simultaneamente empreendedoras de genocídios e ecocídios.

A Amazônia foi se incumbindo e “funções” agropecuárias e minerais crescentes, na sequência da marcha para o (centro) oeste. (OLIVEIRA & REICHTUL, 1973) A consolidação das fronteiras agrícola, mineral e energética na Amazônia, décadas depois expressa como se deu o processo de homogeneização do espaço econômico do país por meio da garantia de dilatação das taxas de lucro nas margens, nos espaços periféricos subalternizados.

Evoluímos assim de um “colonialismo interno” (CASANOVA, 2007), em que a Ditadura empresarial-militar de 1964 procurava incorporar a Amazônia à estrutura produtiva do centro-sul do país por meio de obras viárias e de incentivos fiscais, para a condição de franja auxiliar do processo expansivo das cadeias transnacionais de valorização do capital. As mediações políticas derivadas da anterior divisão inter-regional do trabalho, foram sendo

substituídas por fórmulas territoriais flexíveis condizentes com novas estratégias de deslocalização dos investimentos e ajustes espaciais consecutivos.

Nessa periferia da periferia é que se forjou a forma-padrão de apropriação de recursos territorializados em larga escala: o modelo energo-minero-metalúrgico que condena a região a ser uma eterna sucessão de enclaves em rotação — um enorme menu territorial à disposição de investidores privados e suas encomendas. Novas parcerias entre capitais e reconfigurações passam a ser fundadas na garantia de dinamismos adicionais e extraordinários para a realização de valor nesses setores matriciais. O que retoricamente se temia, a chamada “internacionalização”, tornou-se agora uma premissa regulatória: prerrogativas máximas para os investimentos, sem distinção. O que os atrai de fato e os leva a fixar investimentos estrangeiros, para além da aquisição e capitalização de blocos de recursos naturais isoladamente, é a possibilidade de empresariar o controle e a gestão de extensas faixas territoriais. O quadro se agravou na conjuntura recente, com estabelecimento de processos de ruptura institucional e de mafialização da representação política a partir de 2016.

Medidas congressuais-governamentais têm franqueado a exploração compulsória de recursos naturais na região amazônica, suspendendo a vigência de direitos territoriais reconhecidos nacional e internacionalmente. Mas sem olhares e vozes sociodiversas não há mais Amazônia e sim uma reserva elástica de riqueza a ser apropriada e preenchida a todo custo. Essas medidas são afiançadas por uma percepção capitalistocêntrica auto-referente que pressupõe a existência de um nível econômico–tecnológico superior por mérito civilizador. Demérito portanto dos não abrangidos, dos “de fora”, dos não prontamente assimiláveis à relações sociais apresentadas como “competitivas”. Bloqueio e desqualificação daqueles mesmos olhares e vozes não engolfados pelo discurso técnico-científico, para que não haja controvérsias e desgaste acerca dos requisitos indispensáveis do crescimento econômico, ou para o retorno a ele (ZHOURI *et al*, 2014).

Ainda que seja por somatória, cabe descrever o modelo econômico hegemônico como “rentista-neoextrativista” (CARVALHO *et al*, 2018), ao qual o país foi entregue nas



últimas décadas, combina reiteradas expropriações primárias ao longo da fronteira econômica, com formas espoliativas de última geração. A discricionariedade que se inscreveu nas últimas concessões minerárias, energéticas e dos setores de infraestrutura, seguramente não se justifica por algum tipo de amadurecimento social e institucional das concessionárias privadas. Ao não admitir sequer o eco de soberanias passadas, ao não vislumbrar outras soberanias no porvir, o país perde capacidade de definir contornos sociais, implodidos os regimes de convivência e direitos territoriais decorrentes. Milhões de novos candidatos para arregimentação de regimes de trabalho anômalos ou análogos à escravidão.

É assim que a precarização dos direitos territoriais alimenta a precarização dos direitos sociais como um todo. Precarização exemplar essa que reduz ou extingue espaços pactuados de interação social e de reconhecimento, incluindo toda a legislação e normativas protetivas decorrentes desses pactos. Significa capacidade de precarizar tudo que estiver abaixo e próximo. Desconta-se na natureza dos “menos competitivos” os custos adicionais da última crise financeira. Fica patente que não há criação de riqueza nova sem devastações prévias de biomas, culturas e soberanias sociais. A supressão concreta de sujeitos referidos por décadas e séculos a unidades de trabalho familiar polivalentes e cooperativas, estreitamente vinculadas aos ciclos hidrológico e climático, soa como um ato sacrificial, prova de sintonização com a cronologia hierárquica que inventa novos pobres desalentados, deslocados do espaço porque deslocados do tempo.

Esse movimento dissipador e desorganizador promovido pela burguesia brasileira, forjada em sucessivas “crises internacionais”, ou reconfigurações inter-imperialistas, transparece no esforço “recodificador” da parte do “circuito superior” da sociedade brasileira, tão bem identificado por Alfredo Wagner B. Almeida (2012). Se após os anos 1930, no Brasil, os códigos (de água, ambiental, mineração, relativo aos povos indígenas) expressavam ou reverenciavam pactos apresentados como tendencialmente universalizantes - neste caso específico, como vetores da “construção nacional” - as recodificações efetuadas e as em curso, a partir de 2010, aduz Almeida, procuram tornar compulsórios processos de apropriação e exploração dos recursos naturais em nome do “interesse nacional”. Inalienáveis agora devem ser os “direitos dos investidores”, proclama o



perene governo da crise. A fórmula dessa recodificação ou re-regulamentação é a descostura de padrões de homologia social, daí o recurso a “normas abertas”, contratualizáveis e descentralizáveis para que os particularismos dominantes possam ser traduzidos sem dificuldade como o interesse geral ou nacional.

O intento de pôr fim ao padrão geral encerra a busca por qualquer generalização, ou seja, qualquer universalização de benefícios civilizatórios. Um meio digno, real e almejavél para todos parece inconciliável com a máxima ostentação da prosperidade, como novo sentido e espírito do capitalismo mundializado global, mais ainda nas periferias intermediárias, que precisam replicar desigualdades sociais e regionais em escala ampliada.

O princípio legitimatório do combate às desigualdades, que presidiu o intento redemocratizador após 1985 e que pontificou o ordenamento constitucional de 1988, parece ter se exaurido a partir da ruptura institucional de 2016 e o decorrente processo eleitoral de 2018. Condições econômicas referentes ao controle transnacional e financeiro da riqueza, e condições políticas referentes à dilapidação da força social organizada e ao esvaziamento das instituições representativas permitiram a emergência uma agenda ultraliberal para a economia e uma agenda neofascista de militarização dos territórios e de controle da conduta.

Nesse quadro, os remanescentes de povos tradicionais nos entornos dos grandes empreendimentos da Amazônia só podem existir condicionalmente como “populações vulneráveis”, dependentes de medidas assistenciais. Seringueiro, castanheiro, pescador, ribeirinho, na narrativa modernizadora hegemônica, deixa de ser concebível como categoria não descritiva ou como condição coletiva consciente. Não pode haver alguém que tenha escolhido, aderido, adotado e criado seu território no entremeio dos ciclos econômicos, inventando um ciclo orgânico continuado.

A dinâmica destrutivo-criadora do capitalismo no Brasil é intensiva o suficiente para promover silenciamentos territoriais com poder retroativo. O colonialismo reciclado, que emana do modelo rentista-neoextrativista vigente, impulsiona o apagamento dos rastros de



usufruto minimamente recíproco de bens comuns. A depender dos promotores e legitimadores dessa interminável frente de despossessão, só apagamento e amnésia. E não adianta supor compensações do tipo uma devastação ali, uma preservação acolá. O que vemos, medimos e sentimos aqui é que o pior não tem chão ou piso: o pior é uma queda livre que leva de roldão todos os limites de tolerabilidade anteriores.

A destruição criadora admissível nesse tempo de catástrofes ambientais, sociais e econômicas, se é o caso de ficar nos marcos dessa gramática finalista, seria a interrupção de grandes obras e intervenções não recíprocas com o meio, seria a reversão dos grandes fluxos de extração de recursos naturais em grandes escala para atender monopólios privados em detrimento de biomas, solos, rios, vales, dinâmicas climáticas, cidades e mercados locais e regionais.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E A CAPACIDADE DE ENUNCIAR O INOMINÁVEL

Quem tem medo do licenciamento ambiental brasileiro, particularmente na Amazônia? Quem pode temer avaliações sistemáticas dos efeitos sociais e ambientais de grandes empreendimentos a partir de critérios previamente estabelecidos? Afinal, quem tem medo de um país minimamente democrático e justo? A última pergunta responde as primeiras.

Investimentos concebidos e embalados para produzirem dividendos para controladores e coligados procuram se imunizar de qualquer escrutínio técnico ou social. Não há como separar a desenvoltura dos negócios intensivos em recursos naturais, suas conquistas práticas e institucionais, digamos assim, do retraimento das normativas ambientais, elas mesmas culpadas e incômodas, mesmo quando caladas e inoperantes. O que era aceito pacificamente como premissa de legitimidade e soberania nacional entre as décadas de 1980 e 1990 passou a ser representado no discurso empresarial e oficialista

como trava e custo adicional a partir do *boom* de *commodities* nos anos 2000, que aferrou de vez o país ao modelo de especialização produtiva em suprimentos a partir do uso intensivo de recursos naturais.

O licenciamento é a ponta do fio que leva até o modelo hegemônico de uma nova - e comparativamente vantajosa - primarização do país. É uma questão de territorialização empresarial *versus* a territorialização social, e de que forma a lei, ou seja, o licenciamento estabiliza/legitima essas relações assimétricas. O que tem prevalecido no desenho institucional de Instituições Financeiras Multilaterais e Governos é o cruzamento das agências que regulam e/ou estimulam setores produtivos e de infraestrutura com as agências reguladoras de meio ambiente, em transversalidade abastardada. O licenciamento ambiental se torna sucedâneo do metabolismo empresarial e se subordina a ele, tendo como função regular os efeitos predatórios indesejáveis da descoordenação de capitais atuando sem paralelismos. Fica assim explicitada a política ambiental dos capitais (ACSELRAD, 2007).

Retornando à mutisetorial indústria hidrelétrica instalada no Brasil, já se tornou corrente, no campo empresarial e no campo governamental e inter-governamental conexo, maldizer as dificuldades do licenciamento de hidrelétricas no Brasil. O Banco Mundial foi o primeiro a mandar recados acerca da ausência de um marco temporal rígido para a emissão de licenças ambientais³. Flexibilização e supressão das normativas ambientais e referentes a direitos territoriais de comunidades tradicionais são alvos prioritários da bancada ruralista e dos que a movem. O “meio ambiente”, os ambientalistas, ribeirinhos, quilombolas e etnias originárias são apresentados, portanto, como obstáculos ao crescimento, à expansão da geração hidrelétrica, corresponsáveis de qualquer “apagão” ou desabastecimento residencial e industrial que venha a ocorrer. Questão de “segurança econômica”, alegam os

³ Para maiores detalhes sobre a interveniência do BIRD no processo de flexibilização do licenciamento ambiental de empreendimentos hidrelétricos no Brasil, ver: “Bird 'sugere' licenciamento submisso aos investidores” (NOVOA GARZON, 2008). Disponível em http://www.oeco.com.br/todos-os-colunistas/64-colunistas-convidados/16817-oeco_26918



Juizados de segunda instância. Inadmissível qualquer avaliação de fundo acerca de projetos que, se paralisados, trariam “grave risco para a economia pública”⁴.

A chantagem do risco de desabastecimento, que se desdobra na chantagem da energia termo-nuclear, se desmonta diante da elementar pergunta sempre posta pelos movimentos sociais: para que e para quem? Quem precisa consumir energia em grandes blocos e em tão curto prazo? Não são moradores, trabalhadores e micro e pequenos empresários obrigados a arcar com uma perversa tarifa cruzada que materializam os elevados lucros das distribuidoras privadas. Advogam os lobistas que se a bacia do rio Tapajós e todo o potencial restante da bacia amazônica no Brasil e no continente não for aproveitado, não haveria outra alternativa para disponibilização imediata de energia senão aumentar a produção termelétrica convencional e nuclear. A questão é exatamente quem precisa dessa disponibilização imediata de energia senão os mesmíssimos setores eletro-intensivos, exportadores de produtos básicos, associados às próprias concessionárias-construtoras, os mesmos que põem a dita chantagem na mesa como se estivessem representando algo mais que seu próprio interesse corporativo.

Sem discutir previamente qual o perfil predominante da demanda de energia no país, vinculado a um determinado modelo energético e econômico, estaremos sempre na iminência de fazer sacrifícios adicionais em termos ambientais, sociais e de soberania para uma expansão energética que não atende a nenhum horizonte de sociedade ou país.

Quem não teme a desintegração do país, não teme trajetórias de “colapso ambiental”. Ao contrário, a iminência do colapso serve de parâmetro para a modelagem de novos meios técnicos destrutivo-criativos e para a governança da escassez. A desigual apropriação e a exclusividade de acesso a bens naturais é, nessa ótica, condição de sua “conservação”. Assim procede, por exemplo, o Fórum Mundial (corporativo-governamental)

⁴ “Não se pode deixar de considerar o grave risco para a economia pública, caso não se implemente o programa traçado em virtude da medida liminar” é o que consta nos motivos do presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Jirair Aram Meguerian, para caçar a liminar que suspendia a licença ambiental da UHE de Jirau em 04/12/2008.

Disponível em: https://www.conjur.com.br/2008-dez-05/trf_regiao_suspende_liminar_libera_obra_jirau



da Água, ao defender variados formatos de privatização dos serviços e usos da água em nome da preservação desta que seria uma “mercadoria especial”.

Os pretensos limites ambientais à marcha voraz do crescimento econômico, ao invés de se estabelecerem como uma contradição sistêmica fundamental, são antes anteparos discursivos para criação de novas frentes de acumulação. Regimes climáticos são propostos para conduzir transições econômico-tecnológicas sob a égide de um consenso produzido em torno de um “planeta comum”. O oligopólio financeiro mundial, com hegemonia atualizada, cuida agora de todos seus habitantes por intermédio de mecanismos de mercado que se apresentam por isso mais universalizáveis. Na prática, a agenda verde viabiliza a continuidade de uma agenda marrom dissimulada. É de se notar que os estímulos propostos nos acordos climáticos internacionais, no sentido de “descarbonizar” as fontes de energia, desconsideram adicionalidades de devastação, diretas e indiretas, proporcionadas por monocultivos e hidrelétricas.

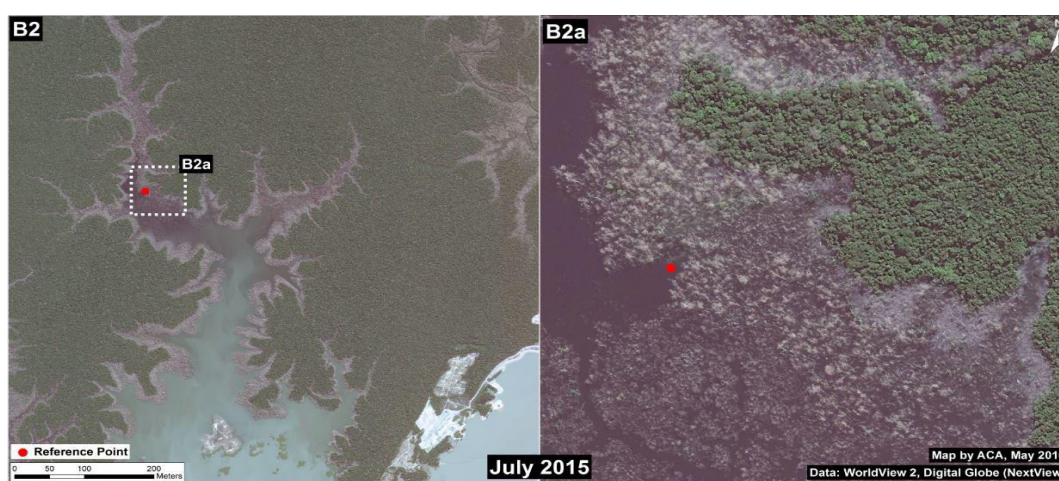
AFETAÇÕES PERMANENTES E REVISÕES PARCIAIS

Os reservatórios de Santo Antônio e Jirau foram minimizados nos estudos em desconsideração deliberada dos efeitos de sedimentação e de remanso, e agigantados na prática com a sobre-elevação permanente dos corpos tributários e dos igarapés que antes afluíam, no período da vazante, para o rio Madeira. Esse rico e diverso trançado hídrico, diretamente vinculado à dinâmica do rio Madeira, passou a ser submetido a um permanente efeito de “repique”⁵, incluindo o afogamento, como se vê na *Figura 1*, daquilo que eram florestas ombrófilas densas, florestas úmidas adaptadas a cheias sazonais, mas não a

⁵ Fenômeno regionalmente assim denominado quando se dão as cheias do rio Madeira e o fluxo dos tributários, canais, igarapés, furos e entradas de lagos sofre uma reversão. Dá-se, nesse período, o preenchimento de toda várzea adjacente, em um rico ciclo sucessivo de retroalimentação biótica da bacia. Como os projetistas fazem questão de dizer, com as barragens, os níveis d’água máximos dos reservatórios alcançarão “níveis pouco superiores aos das cheias naturais do rio”. A questão é que esses níveis ficaram nesse patamar máximo de forma perene. A consequência inequívoca tem sido a observância de um desastroso “repique” permanente nesses corpos hídricos conexos.

sobrecheias permanentes. Pode-se observar a partir do ponto vermelho de referência nos quadros B2 (2011) e B2a (2015) como as águas represadas extravasam os eixos de drenagem anteriores, condenando assim extensas áreas florestadas por inundação e comprometendo ainda mais a qualidade da água que circula nesses reservatórios.

Figura 1: Desflorestamento por expansão de reservatórios



Fonte: Monitoring of the Andean Amazon Project (Maap)/WorldView-2 from Digital Globe (NextView), 2016.

A outorga da ANA⁶ a concessionárias privadas que operam hidrelétricas a fio d'água, por definição, não admite uso de regularização do rio através do reservatório. Dois barramentos, ainda que nominalmente a fio d'água, no mais caudaloso afluente do rio Amazonas, redefinem completamente a sua vazão e feição. Como presumir que as UHEs Santo Antônio e Jirau, motorizadas com 50 mega-turbinas cada uma, cada turbina com capacidade de gerar 70,0 MW (mais do que o dobro do teto de geração de uma pequena central hidrelétrica), não fossem produzir mudanças drásticas na dinâmica hidrosedimentológica de toda bacia do rio Madeira?

⁶ Cf. Manual de procedimentos técnicos e administrativos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de 2013 (ANA, 2013).



A alegação apriorística, sem estudos adicionais e específicos de cada caso, de que o dispositivo não altera a vazão dos rios (vazão afluyente = vazão defluyente) se tornou uma conveniente escusa para não haver responsabilidade determinável por sobre-alagamentos a montante e desbarrancamentos a jusante. Abstração que sai muito cara para quem vive ao lado de um rio com variações de cota e vazão condicionadas por dois reservatórios geridos para maximizarem a geração de energia. Por isso, não tem cabimento afirmar que a opção por turbinas bulbo e usinas a fio d'água no rio Madeira atendeu a alguma diretiva de redução de danos ambientais.

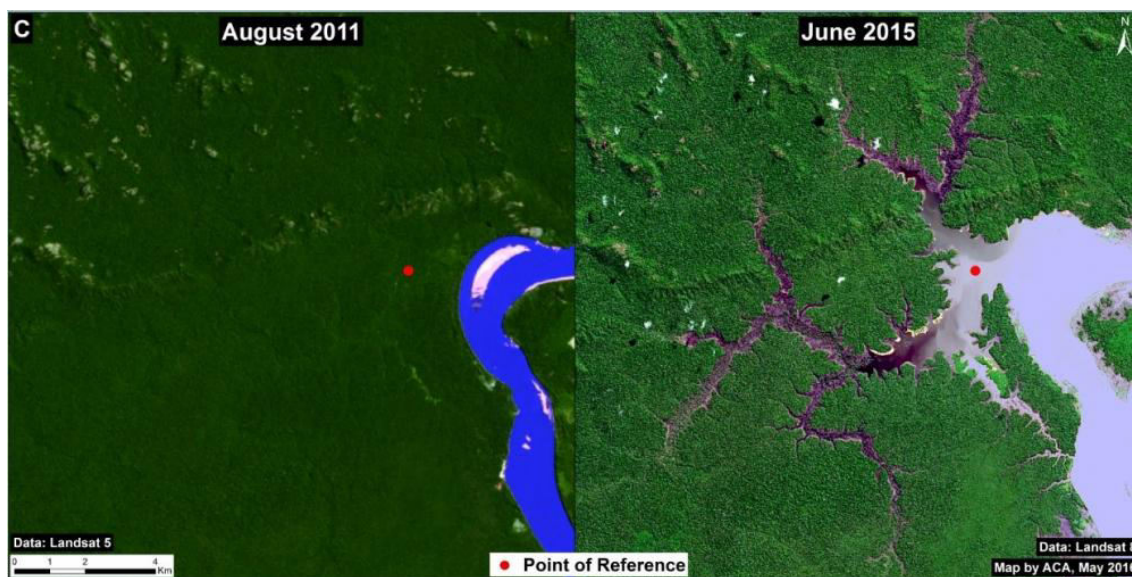
Gigantescas usinas a fio d'água em rios amazônicos implicam em alterações não menos arrasadoras que aquelas produzidas por hidrelétricas com reservatórios convencionais, como a UHE Tucuruí. As “novas tecnologias” anunciadas para a exploração do potencial hidrelétrico do rio Madeira são antes novas tecnologias de poder do capital e de silenciamento da crítica, que dependeram de uma aplicada engenharia reversa do processo de licenciamento ambiental e da sistemática de concessões e outorgas. A dita inovação serviu de pretexto para inaugurar um novo ciclo de grandes projetos hidrelétricos na Amazônia, na embalagem mais sustentáveis e inclusivos. As alterações qualitativas nos meios físico, biótico e socioeconômico do rio Madeira não se tornaram menos irreversíveis ou menos absolutas por conta da proporção “relativamente menor” dos reservatórios das usinas “a fio d'água”, como reiterou a publicidade oficial.

Além disso, por conta da retenção intensificada de sedimentos a montante e do efeito-remanso, os dois reservatórios não cessam de se expandir lateralmente, engolfando tributários, igarapés, lagos e baixadas. Adiciona-se a essa expansão desmedida o aumento autorizado da cota do reservatório de usina de Santo Antônio pelo IBAMA em 2018, comprometendo não apenas milhares de hectares de floresta nativa, mas também distritos como Abunã, ao final do reservatório de Jirau, na fronteira com a Bolívia, e Jaci-Paraná, acima do reservatório de Santo Antônio, além de comunidades remanescentes e reassentamentos feitos inicialmente para atingidos. Na *Figura 2*, pode-se compreender como se dá esse engolfamento. A imagem da esquerda apresenta um tributário (rio Mutum) do rio Madeira antes do enchimento do reservatório de Jirau, em 2011 - com um ponto



vermelho de marcação para efeito de comparação. A imagem à direita mostra como avançam os limites do reservatório já formado em 2015:

Figura 2: Expansão radicular do reservatório de Jirau



Fonte: Monitoring of the Andean Amazon Project (Maap)/WorldView-2 from Digital Globe (NextView), 2016.

Não é apenas a lâmina da água dos dois lagos que se eleva. Eleva-se também o lençol freático, o que encharca e umidifica de tal modo o solo, que ele se torna inaproveitável para uso agrícola, urbano e de moradia. Onde começam e onde terminam esses “pequenos” reservatórios, então?

A inundação perene de florestas e a inviabilização sumária de comunidades que vivem nos limites do lago deveria ser considerado crime ambiental, além de casos flagrantes de violação dos direitos humanos. No entanto, são considerados fatos consumados que mantêm a viabilidade econômico-financeira do negócio de geração de energia dedicada a subsidiar investimentos eletrointensivos no país.

Quanto a sedimentos e peixes, não importa o tamanho dos reservatórios, eles serão sempre barreiras físicas. E foi principalmente por conta desses dois quesitos que a primeira

equipe técnica do IBAMA emitiu Parecer Técnico conclusivo pela inviabilidade ambiental dos empreendimentos⁷. Foram obstáculos passageiros, contornáveis apenas para fins de aprovação a toque de caixa das sucessivas licenças. A partir do início da operação das duas hidrelétricas, em 2012, verificaram-se extensos processos de sedimentação a montante, com o conseqüente espraiamento lateral dos reservatórios, e processos erosivos a jusante, que levaram a desbarrancamentos de amplo espectro, nas duas margens, dezenas de quilômetros abaixo do paredão da UHE Santo Antônio.

Não havia também estudos acumulados que permitissem simulações minimamente confiáveis quanto ao esteio encachoeirado e ao modo de subida dos cardumes de peixes migradores para que os sistemas de transposição de peixes tivessem alguma chance de proporcionar a manutenção das “mesmas condições naturais do rio”. Cumpre notar que a monumental e piscosa Cachoeira do Teotônio, submersa entre os dois reservatórios, atestava o itinerário anterior de espécies de grande valor para os pescadores do rio Madeira como dourada, piramutaba, babão e filhote que ali se concentravam por conta da dinâmica específica da piracema dessas espécies. Barrado o seu trânsito, sofreram significativa diminuição em termos absolutos.

Os sistemas de transposição de peixes instalados pelas duas UHEs no rio Madeira não passaram por testes apropriados e até mesmo estudos oficiais admitem a falta de certeza quanto ao seu funcionamento⁸. Dito e feito. O ciclo imemorial da vida, subindo e descendo,

⁷ Diz o parecer, em sua conclusão: "Dado o elevado grau de incerteza envolvido no processo; a identificação de áreas afetadas não contempladas no Estudo; o não dimensionamento de vários impactos com ausência de medidas mitigadoras e de controle ambiental necessárias à garantia do bem-estar das populações e uso sustentável dos recursos naturais; e a necessária observância do Princípio da Precaução, a equipe técnica concluiu não ser possível atestar a viabilidade ambiental dos aproveitamentos Hidrelétricos Santo Antônio e Jirau, sendo imperiosa a realização de novo Estudo de Impacto Ambiental, mais abrangente, tanto em território nacional como em territórios transfonteiriços, incluindo a realização de novas audiências públicas. Portanto, recomenda-se a não emissão da Licença Prévia." (IBAMA, Parecer Técnico 14/2007, p. 221).

⁸ Um dos pareceristas contratados pelo IBAMA admite que “não há, entretanto, estudos similares para reservatórios menores ou com águas mais turbidas e velozes (baixo tempo de residência), como é o caso dos dois projetados para o rio Madeira. Embora possa apresentar resultados distintos, o fato dos peixes migradores e suas fases iniciais terem que transpor dois reservatórios a jusante confere um grande grau de incerteza em qualquer prognóstico sobre o tema” (AGOSTINHO, 2007).

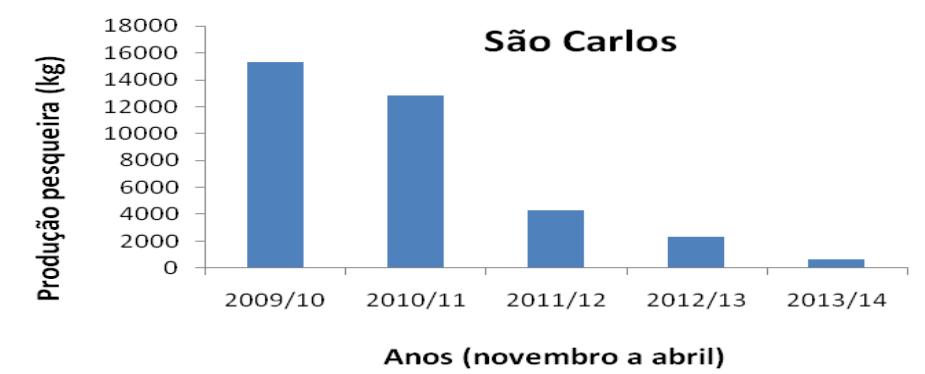
foi de repente estancado, como pode ser verificado na variação da produção pesqueira, a montante e a jusante, antes e depois da operação das usinas.

Figura 3: Produção pesqueira total (kg) desembarcada em Teotônio, à montante da UHE Santo Antônio entre os anos de 2009 a 2014, referente aos meses de novembro a abril



Fonte: Neotropical, 2015.

Figura 4: Produção pesqueira total (kg) desembarcada em São Carlos, à jusante da UHE Santo Antônio entre os anos de 2009 a 2014, referente aos meses de novembro a abril.



Fonte: Neotropical, 2014.

A Licença prévia das obras, absorvendo parcialmente o espírito do Parecer técnico tornado sem efeito, determinou a otimização da vazão de sedimentos, ovos, larvas e juvenis de peixes migradores. A aplicação do princípio da máxima circularidade e mobilidade do que seria gangrenado com os barramentos ficou, contudo, a cargo das concessionárias



controladas pela Odebrecht e Suez, que se ocuparam, isso sim, com a otimização dos reservatórios e com a colocação de blocos de energia no mercado livre⁹. Mobilidade valeu apenas para os danos e os danificados.

CONCLUSÃO: PASSAGENS E SAÍDAS?

O esgarçamento da legislação ambiental para que se aprovasse os licenciamentos das hidrelétricas no rio Madeira foi prototípico, no sentido de ser considerado “parte de uma tendência no Brasil para a flexibilização das exigências ambientais e abreviação do processo de licenciamento” (FEARNSIDE, 2014, p. 1); nos marcos de uma “trajetória de autolicensing dos empreendimentos privados com diligente chancela ‘pública’ que os imuniza contra eventuais contestações jurídicas” (NOVOA GARZON, 2008, p. 45), ou ainda um licenciamento em que “diversidades socioculturais são anuladas em função de uma visão parcelar legitimada pela cientificização e juridificação das políticas e imposta com o propósito de representação do bem comum” (ZHOURI, 2008, p. 100).

A ação de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Federal em Rondônia contra o então Presidente do IBAMA evidencia o tensionamento legal produzido, ao afirmar que a concessão das licenças para Santo Antônio e Jirau “encerra um dos maiores crimes ambientais impostos à sociedade.” (MPF-RO & MPE-RO, 2009, p.11)

O reconhecimento da incerteza e da precaução como princípios norteadores e vinculantes do planejamento dos estudos ambientais pode instaurar um processo de aprendizagem social sobre os limites da ciência e sobre possíveis formas de discussão pública informada desses mesmos limites. Faz-se, portanto, necessário intercambiar experiências de mensuração, diferenciação e de responsabilização por desastres socioambientais induzidos, com os demais centros e grupos de pesquisa situados na Amazônia e/ou dedicados a estudos amazônicos. É a contribuição que nos parece mais

⁹ “Mercado livre” é uma câmara de comercialização de curto prazo de energia elétrica que movimenta lotes de energia pré-negociados e que norteia, ponta-cabeça, o “mercado regulado” que deveria servir à população.

elementar no momento em que outros projetos hidrelétricos e de infraestrutura, similarmemente monstruosos, estão em vias de implementação ou de estudos.

O que se propõe, além de revisões profundas nos processos de licenciamento ambiental (em curso ou já formalmente concluídos), é sistematizar a aparente cacofonia que se manifesta nas controvérsias técnicas e sociais em torno dos grandes projetos hidrelétricos na Amazônia, mediante fóruns multisetoriais que possibilitem espaços de mútua “tradução” entre metodologias e procedimentos científicos e conhecimentos tradicionais e entre interesses nacionais, locais e difusos. Nenhuma alternativa às “alternativas infernais” (que nos circunscrevem a um escopo previamente definido pelo bloco dominante) pode surgir sem regulação ativa da tecnologia, sem caminhos socialmente construídos para impor limites ao poder dos investimentos.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. Vigar e unir: a agenda da sustentabilidade urbana? *Revista VeraCidade*, Ano 2, nº 2, p. 1 – 11, 2007. Disponível em:

<http://www.veracidade.salvador.ba.gov.br/v2/images/veracidade/pdf/artigo%20vigiar%20e%20unir.pdf>

ACSELRAD, H.; BEZERRA, G. N. Desregulação, deslocalização e conflito ambiental: considerações sobre o controle de demandas sociais. In: ALMEIDA, A.W.B et all. *Capitalismo globalizado e recursos territoriais – fronteiras da acumulação no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Ed. Lamparina, 2010. p. 179-210.

AGOSTINHO, Antonio A. *Parecer sobre o mecanismo de transposição previsto para os reservatórios de Santo Antonio e Jirau*. Brasília: IBAMA/DILIQ, 25 de abril de 2007.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Territórios e territorialidades específicas na Amazônia: entre a "proteção" e o "protecionismo". *Cad. CRH*, n. 64, p. 63-72, 2012.



ANA. *Manual de procedimentos técnicos e administrativos de outorga de direito de uso de recursos hídricos*. Brasília, 2013.

BRENNER, Neil. *New state spaces: urban governance and the rescaling of statehood*. Oxford: Oxford University Press, 2004.

CARVALHO Alba Maria Pinho; MILANEZ Bruno; GUERRA, Eliana. Rentismo-neoextrativismo: a inserção dependente do Brasil nos percursos do capitalismo mundializado (1990-2017). In: RIGOTTO, R. M.; AGUIAR, A. C. P.; RIBEIRO, L. A. D. (Orgs.) *Tramas para a justiça ambiental: diálogo de saberes e práxis emancipatórias*. Fortaleza: Edições UFC, 2018, p. 19-58.

CASANOVA, G. P. Colonialismo interno (uma redefinição). *A teoria marxista hoje. Problemas e perspectivas*. Buenos Aires: CLACSO, 2007.

FEARNSIDE, P. Barragens do rio Madeira – Sedimentos 2: O primeiro cenário oficial. *Amazônia Real*, 05 de maio de 2014. Disponível em: <http://amazoniareal.com.br/barragens-do-rio-madeira-sedimentos-2-o-primeiro-cenario-oficial/> Acesso em 28/07/2014.

FONTAGNÉ, L.; LORENZI, J. H. *Désindustrialisation, délocalisations*. Paris: Conseil d'Analyse Économique, 2005.

HARVEY, David. *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annablume, 2005.

IBAMA. Parecer Técnico nº 14. Brasília. COHID/CGENE/DILIQ, 21 de março de 2007.

LEFEBVRE, Henri. *Espaço e política*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

MATTEI, Ugo; NADER, Laura. *Pilhagem: quando o Estado de Direito é ilegal*. Tradução de Jefferson Luis Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

MPF-RO & MPE-RO. *Ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra Roberto Messias Franco, presidente do IBAMA*, 29 de junho de 2009. Porto Velho, RO: Ministério Público Federal (MPF-RO) & Ministério Público do Estado de Rondônia (MPE-RO). Seção 2.1.,

2009. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/pgr/copy_of_pdfs/acao_jirau.pdf Acesso em 03/10/2018

NOVOA GARZON, L. F. O licenciamento automático dos grandes projetos de infra-estrutura no Brasil: o caso das usinas no rio Madeira. *Revista Universidade & Sociedade*. n. 42, p. 37-58, 2008.

NOVOA GARZON, L. F. Financiamento público ao desenvolvimento: enclave político e enclaves econômicos. In: ALMEIDA, A. W. *et al.* *Capitalismo globalizado e recursos naturais*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010, p. 71-100.

OLIVEIRA, Francisco de; REICHSTUL, H. P. Mudanças na divisão interregional do trabalho no Brasil. *Estudos Cebrap*, v. 4, p. 131-68, 1973.

OSÓRIO, Jaime. Padrão de reprodução do capital: uma proposta teórica. In: FERREIRA, C., OSÓRIO, J., LUCE, M. (Org.) *Padrão de reprodução do capital*. São Paulo: Boitempo, 2012, p. 37 – 86.

ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K; PEREIRA, D. B. *A insustentável Leveza da Política Ambiental*. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

ZHOURI, Andréa. Justiça ambiental, diversidade cultural e accountability: desafios para a governança ambiental. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 23, n. 68, p. 97-107, 2008.